



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0007-2025

Dispõe sobre a criação das Paralimpíadas Escolares Municipais no Município da Estância Turística de Guaratinguetá e dá outras providências.

Art. 1º Ficam instituídas as Paralimpíadas Escolares Municipais da Estância Turística de Guaratinguetá, evento esportivo de caráter inclusivo e educacional, destinado aos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de fomentar a prática do esporte adaptado e promover a inclusão social.

Art. 2º As Paralimpíadas Escolares Municipais terão como objetivos principais:

- I - Incentivar a prática esportiva adaptada nas escolas municipais, promovendo a inclusão e o desenvolvimento dos alunos com deficiência;
- II - Descobrir e valorizar talentos esportivos paraolímpicos dentro da comunidade escolar;
- III - Sensibilizar a sociedade sobre a importância da inclusão por meio do esporte;
- IV - Promover a integração dos alunos por meio da competição saudável e do espírito esportivo.

Art. 3º A participação dos alunos nas Paralimpíadas Escolares Municipais será:

- I - facultativa;
- II - autorizada pelos pais e/ou responsável legal do aluno;
- III - condicionada à apresentação de exame médico especializado que ateste suas aptidões para a prática esportiva.

Art. 4º A realização das Paralimpíadas Escolares Municipais será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e outras instituições voltadas à inclusão e ao esporte adaptado.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, como universidades, clubes esportivos, federações, associações de pessoas com deficiência e organizações não governamentais, visando a realização e a ampliação das Paralimpíadas Escolares Municipais.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver programas de formação e capacitação para professores, educadores físicos e demais profissionais da rede pública de ensino, a fim de qualificar o atendimento esportivo aos alunos com deficiência.

Art. 7º As Paralimpíadas Escolares Municipais serão realizadas anualmente, preferencialmente no segundo semestre letivo, em data definida pelo calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

FERRI ROCINHA
Vereador

NILO SILVA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir as Paralimpíadas Escolares Municipais de Guaratinguetá, reforçando o compromisso do município com a inclusão social e o desenvolvimento esportivo dos alunos com deficiência da rede pública municipal.

A prática esportiva adaptada é uma ferramenta essencial para a melhoria da qualidade de vida, a promoção da autonomia, autoestima e socialização dos estudantes com deficiência, além de contribuir significativamente para o desenvolvimento motor e cognitivo.

Além disso, a criação das Paralimpíadas Escolares Municipais possibilita a descoberta de talentos paralímpicos e incentiva a formação de futuras gerações de atletas, fortalecendo o esporte inclusivo em Guaratinguetá e elevando o nome da cidade em competições estaduais e nacionais.

A inclusão do esporte adaptado no ambiente escolar e a realização de eventos esportivos específicos garantem que todos os alunos tenham a oportunidade de participar e competir em igualdade de condições, promovendo valores fundamentais como superação, disciplina e respeito às diferenças.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, assegurando mais oportunidades para os alunos com deficiência e fortalecendo o compromisso do município com o esporte e a inclusão social.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, fevereiro de 2025.

FERRI ROCINHA
Vereador

NILO SILVA
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350036003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **LUIZ FERRI NETO** em 05/02/2025 14:11

Checksum: **8A84C7E9416D52ACF650ACE28E22F6550FD3E47CCC6E49FCDD5B5922201B5E58**

Assinado eletronicamente por **NILO SERGIO DA SILVA** em 05/02/2025 15:38

Checksum: **2EC60D892DA4BE6C20E9EB149D758D46A93C5D3B1A757A4E3470881648FC6CF3**

